



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 1484/98

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE CRISSIUMAL A RECEBER EM DOAÇÃO, DO HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL, O VALOR QUE CITA, FAZER A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO AO MESMO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em doação, do Hospital de Caridade de Crissiumal, Entidade com fins filantrópicos, sito à Rua Redentora-81, com CGC-MF nº 89.051.247.0001-40, o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos Reais), que servirá como contrapartida do recurso de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), recebidos conforme Convênio nº 029/98, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Crissiumal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07.01.13.75.428.2.097 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 11.500,00

**Art. 3º** - Após a aquisição dos equipamentos hospitalares previstos no Convênio nº 029/98, que será feito nos termos da Lei 8666/93, o Município fará a doação para uso ao Hospital de Caridade de Crissiumal, pois que esse investimento não acarretará nenhum ônus para o Município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Dezembro de 1998.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração